

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060109090003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 09090003 e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1. O(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE identifica a necessidade de contratação de serviço(s) essencial(is) para garantir a continuidade e a eficiência de suas atividades institucionais. A inexistência, interrupção ou insuficiência desses serviços pode comprometer o desempenho operacional, afetando diretamente a qualidade e a regularidade das entregas à sociedade e o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medidas para viabilizar a execução dos serviços demandados, assegurando que sejam prestados de maneira adequada e eficiente, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

2.2 - Justificativa da contratação:

A Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, por meio de suas diversas secretarias, utiliza amplamente equipamentos de climatização e refrigeração para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e guarda de materiais sensíveis. Esses ativos estão distribuídos em prédios administrativos, unidades operacionais e estruturas de uso coletivo, exigindo padrão mínimo de conforto térmico e conservação, sobretudo em contexto climático que demanda uso intensivo de refrigeração. O formato de registro de preços revela-se o mais adequado para organizar o atendimento parcelado e sob demanda dessas unidades, permitindo planejamento, padronização de rotinas de manutenção e resposta célere às necessidades que se apresentam ao longo do exercício.

Verifica-se, entretanto, a ocorrência recorrente de falhas decorrentes de desgaste natural, uso contínuo e ausência de manutenção preventiva em ciclos regulares, manifestadas por perda de eficiência energética, vazamentos de fluido refrigerante, sujeira em serpentinas e filtros, queima de componentes elétricos e paradas inesperadas. Tais ocorrências geram indisponibilidade de ambientes de atendimento, impactam a produtividade das equipes, elevam o consumo de energia e aumentam o risco de danos a bens e materiais dependentes de conservação térmica. Além disso, a inexistência de rotina preventiva estruturada e de pronta reposição de peças dificulta a rastreabilidade dos serviços, encarece soluções emergenciais e amplia o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, é necessária a contratação, por registro de preços, de empresa especializada para executar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, assegurando cronogramas de higiene e desincrustação, testes funcionais, recarga controlada de fluido refrigerante, substituição de componentes e emissão de relatórios técnicos que garantam rastreabilidade e conformidade técnica. A medida viabiliza resposta rápida às demandas das diferentes secretarias, reduz custos totais de propriedade por meio da extensão da vida útil dos equipamentos e da melhoria da eficiência energética, padroniza níveis de serviço e prazos de atendimento, e promove o correto manuseio e descarte de insumos e resíduos, em alinhamento às boas práticas ambientais. Com isso, preservam-se a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, com ambientes adequados ao atendimento e maior segurança operacional.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - Informa-se que, à época da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, a gestão municipal então vigente não cumpriu a obrigação de formalizar e divulgar o referido plano, conforme previsão do art. 12, inciso VII e §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas. Tal omissão impossibilitou o adequado mapeamento prévio das necessidades de contratação do Município, comprometendo o planejamento institucional e afetando a organização da fase preparatória das contratações para o exercício em curso.

Ressalta-se que a atual gestão municipal assumiu o comando da Administração sem dispor do PCA 2025 e, por conseguinte, de qualquer instrumento formal que subsidiasse a estruturação das contratações públicas com base nas necessidades previamente definidas. Não obstante esse cenário, considerando os princípios constitucionais

da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, a nova gestão optou por seguir com os processos de contratação necessários à manutenção e ao funcionamento regular das atividades públicas essenciais, assegurando, para cada processo, a devida instrução individualizada, motivada e fundamentada, alinhada ao planejamento estratégico do governo municipal.

Com vistas à superação dessa lacuna e à institucionalização do planejamento das contratações em Aiuaba, a atual Administração editou o Decreto Municipal nº 07/2025, que regulamenta a fase preparatória e estabelece normas para a formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), o qual passará a ser adotado de forma plena a partir do exercício de 2026. Tal medida representa avanço normativo e institucional, promovendo maior controle, previsibilidade e racionalização das contratações públicas futuras no âmbito municipal.

Por fim, cabe destacar que, embora a ausência do PCA não esteja entre os elementos que inviabilizem a realização de contratações públicas, cada procedimento instaurado deve estar devidamente motivado e vinculado a uma demanda clara, formalizada e atual. Assim, a contratação se mostra justificada, necessária e compatível com o interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto da contratação, adotando medidas sustentáveis sempre que viáveis e compatíveis com a execução dos serviços, conforme diretrizes de responsabilidade socioambiental. Deverá, ainda, assegurar o correto manuseio, recolhimento e descarte de fluidos refrigerantes, filtros, componentes e resíduos gerados, com comprovação de destinação ambientalmente adequada, bem como observar a utilização de peças e insumos que atendam aos padrões de eficiência energética e normas ambientais pertinentes.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a necessidade de comprovação individual de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de compromisso de constituição do consórcio nos termos do edital.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - A subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação não será permitida, considerando que o serviço pode ser prestado integralmente por uma única empresa do ramo, conforme pesquisa de mercado.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - A exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste em serviços contínuos remunerados conforme a execução, o que reduz riscos à Administração e torna desnecessária a exigência de garantia neste caso.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não será exigida vistoria prévia ao local de execução dos serviços, pois todas as informações necessárias para a formulação das propostas encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico. A ausência dessa exigência não compromete a execução contratual nem a competitividade do certame, estando em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla participação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Caberá, entretanto, à contratada, quando solicitado pela Administração, realizar inspeções técnicas após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços, sem ônus adicional, para garantir pleno conhecimento das condições dos equipamentos e ambientes atendidos.

4.7 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.7.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

4.8 - Requisitos de Qualificação

4.8.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.8.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.8.4 - A empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a natureza da atividade exercida, em consonância com a legislação profissional vigente.

4.8.5 - Será exigida a comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado e vinculado ao seu quadro técnico permanente, com registro ativo no CREA ou no CFT, compatível com as atividades técnicas exigidas para a execução dos serviços contratados.

4.8.6 - Caso a empresa não possua o profissional vinculado no momento da apresentação da proposta, poderá apresentar declaração formal de compromisso, assinada por seu representante legal, assegurando que, em caso de adjudicação e contratação, providenciará o vínculo do profissional habilitado antes da assinatura do contrato. O descumprimento desse compromisso implicará a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme o estágio do processo.

4.9 - Do instrumento contratual

4.9.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.10 - Das exigências gerais

4.10.1 - Os serviços propostos pelas licitantes deverão atender, obrigatoriamente, a todas as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Caso contrário, será exigida a imediata correção ou reexecução dos serviços pela empresa vencedora do certame, que arcará com todos os custos necessários para adequação e reexecução, sem custos adicionais para a Contratante.

4.10.2 - O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, transporte, seguros e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação do serviço, além de deduzidos eventuais descontos concedidos.

4.10.3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma que garanta a qualidade e segurança do trabalho, prevenindo danos ao ambiente ou às partes envolvidas. Caso o serviço envolva deslocamento ou transporte de materiais, este deverá ser feito de forma a garantir a integridade dos mesmos, protegendo-os contra danos causados por intempéries naturais (como chuva, vento, variações de temperatura, etc.) e outros fatores que possam comprometer o serviço ou os materiais envolvidos.

4.10.4 - Todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo as despesas com materiais, transporte, mão de obra, seguros, taxas e impostos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

4.10.5 - Os serviços deverão ser prestados de forma adequada e completa, sem necessidade de componentes ou ajustes adicionais para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.10.6 - A aceitação dos serviços prestados não exime a empresa contratada da responsabilidade por falhas na execução ou descumprimento das especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, omissões ou defeitos posteriores, a contratada será notificada para corrigir, ajustar ou reexecutar os serviços, sem ônus adicionais para a Administração.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste estudo foram definidos com base na análise da demanda da Administração. As justificativas para as quantidades indicadas estão formalmente registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e seu(s) anexo(s), como memórias de cálculo ou demais documentos comprobatórios que sustentam as estimativas realizadas, sempre que aplicável.

Cabe ressaltar que a definição desses quantitativos foi conduzida pelo órgão demandante, considerando critérios técnicos, operacionais e históricos de consumo ou utilização, de modo a garantir que a estimativa esteja alinhada às necessidades institucionais e ao princípio da economicidade.

Destaca-se que, com o objetivo de evitar duplicidade de informações e conferir maior clareza e concisão ao presente documento, a relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e valores unitários estimados, está apresentada no item 7.2 - Especificação dos Valores por Item.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Com base no diagnóstico da situação atual e da necessidade identificada, a Administração avaliou duas soluções principais:

- Solução 1: Contratação direta de servidores públicos especializados para execução das manutenções.
- Solução 2: Terceirização dos serviços mediante contratação de empresa especializada por licitação.

Solução 1 - Contratação de servidores públicos

Esta alternativa consistiria na admissão de profissionais como servidores municipais (por concurso público ou contrato temporário), com formação e habilitação técnica para realizar rotinas de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização e refrigeração.

Vantagens:

- Maior controle interno sobre as atividades.
- Formação de equipe técnica permanente.

Desvantagens:

- Elevado custo fixo com folha de pagamento, encargos e estrutura administrativa.
- Baixa flexibilidade para atender demandas sazonais ou pontuais.
- Dificuldade na manutenção de equipe com múltiplas especialidades técnicas (elétrica, refrigeração, etc.).
- Necessidade de investimento contínuo em atualização profissional, ferramentas e insumos.
- Risco de ociosidade em períodos de baixa demanda.

Solução 2 - Terceirização dos serviços por licitação

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para executar os serviços de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e peças necessárias.

Vantagens:

- Flexibilidade no atendimento conforme a demanda de cada secretaria.
- Pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.
- Redução de encargos administrativos e trabalhistas.
- Rapidez na execução mediante ordem de serviço.
- Possibilidade de exigir profissionais habilitados (CREA/CFT) e rastreabilidade técnica por relatórios.
- Maior especialização e disponibilidade de recursos técnicos por parte da empresa contratada.

Desvantagens:

- Exige fiscalização técnica eficaz por parte da Administração.
- Necessita de controle rigoroso sobre prazos e qualidade dos serviços.

Conclusão Preliminar:

Diante do cenário orçamentário e da necessidade de resposta rápida, técnica e eficiente, a terceirização mostra-se a solução mais vantajosa, conforme melhores práticas administrativas e jurisprudência consolidada (ex.: TCU, IN nº 05/2017 e IN nº 58/2022).

6.2 - Pesquisa de Práticas de Mercado e Contratações Anteriores

Para embasar a escolha da melhor solução e garantir vantajosidade, foi realizada pesquisa de mercado em fontes oficiais, tais como:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – análise de contratações similares;

- Painel de Preços do Governo Federal – levantamento de valores praticados;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) – identificação de práticas regionais;
- Editais e contratos de outros órgãos – avaliação de estratégias técnicas e cláusulas usuais;
- Contratações anteriores do Município – análise da eficácia e custo de soluções anteriormente adotadas.

6.3 – Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Diante das alternativas avaliadas, a Administração optou pela contratação de empresa especializada por meio de licitação convencional, utilizando a modalidade de pregão eletrônico em regime de registro de preços. Essa escolha se fundamenta em sua maior aderência às características do serviço, bem como por garantir ampla competitividade entre fornecedores, permitir a inclusão de exigências técnicas específicas no edital e possibilitar a contratação sob demanda, com previsibilidade orçamentária e operacional.

A alternativa de realizar os serviços com equipe própria foi descartada por diversos fatores. Além dos altos custos com encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de servidores, há a dificuldade de se formar um corpo técnico multifuncional capaz de atender, com eficiência, todas as demandas preventivas e corretivas. Ademais, essa solução exigiria da Administração a responsabilidade pela aquisição, armazenamento e controle de peças e insumos de reposição, o que aumentaria significativamente a carga logística e os riscos operacionais, além de não ser condizente com a estrutura administrativa disponível. Considerando a característica recorrente e técnica do serviço, a terceirização com empresa especializada se mostra mais eficiente, flexível e economicamente vantajosa.

Por fim, a contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, não se mostra juridicamente adequada ao caso concreto, uma vez que não há situação emergencial, exclusividade de fornecedor ou valores que se enquadrem nos limites legais para dispensa por baixo valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a licitação via pregão eletrônico, com estruturação adequada do Termo de Referência e planejamento detalhado, revela-se como a solução mais vantajosa para o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração das diversas secretarias do Município. Essa alternativa proporciona maior controle técnico, rastreabilidade dos serviços, padronização contratual e resposta eficiente às necessidades operacionais da Administração Pública.

6.4 – Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de empresa especializada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, sob o regime de registro de preços, como solução mais vantajosa, eficiente e adequada à natureza do objeto, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Essa abordagem proporciona melhor atendimento às diversas secretarias, reduz custos operacionais, garante maior eficiência técnica e assegura a continuidade dos serviços com qualidade e rastreabilidade, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência na gestão pública.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 581.629,29 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) e foi apurado mediante a utilização de duas metodologias complementares:

a) Pesquisa por meio da Plataforma M2A – Compras Públicas (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), a qual adota metodologia composta por múltiplas fontes de mercado, consolidando informações extraídas de:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Portais de Licitações;
- Portal da Transparência dos Municípios (TCE/CE);
- Outros portais de transparência e sítios especializados em contratações públicas.

b) Pesquisa direta junto a fornecedores do setor, realizada por meio de consultas formais, visando aferir os valores efetivamente praticados no mercado e preservar a competitividade.

As duas bases foram confrontadas para verificação de consistência e tratamento de eventuais outliers, com registro das fontes consultadas e respectivas datas de coleta, resultando no valor acima indicado, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6209 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SPLIT DE 42.000 BTUS.	SERVIÇO	5,00	744,65	3.723,25
2	6210 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SPLIT DE 42.000 BTUS.	SERVIÇO	5,00	333,65	1.668,25
3	6211 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS INVERTER / SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇO	145,00	433,06	62.793,70
4	6212 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS INVERTER / SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇO	120,00	291,64	34.996,80
5	6213 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS INVERTER / SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERVIÇO	306,00	411,25	125.842,50
6	6214 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS INVERTER / SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERVIÇO	276,00	209,00	57.684,00
7	6215 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO DE COLUNA	SERVIÇO	80,00	237,60	19.008,00
8	6216 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO DE MESA	SERVIÇO	33,00	252,66	8.337,78
9	6217 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	18,00	730,87	13.155,66
10	6218 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER	SERVIÇO	83,00	865,00	71.795,00
11	6219 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VENTILADOR DE COLUNA	SERVIÇO	75,00	132,33	9.924,75
12	6220 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VENTILADOR DE PAREDE	SERVIÇO	225,00	134,50	30.262,50
13	6197 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	88,00	492,67	43.354,96
14	6198 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	59,00	836,46	49.351,14
15	6199 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER / SPLIT	SERVIÇO	137,00	363,00	49.731,00
				TOTAL: 581.629,29	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste estudo, para atender as necessidades do(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a execução dos serviços. Quando executado os serviços, o fiscal realiza a conferência e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento.

8.2 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.2.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Esses serviços são amplamente disponíveis, de execução simples e direta, justificando sua classificação como comuns.

8.3 - Da vigência da contratação

8.3.1 - A definição da vigência da contratação já se encontra prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seu anexo(s), e será consolidada no Termo de Referência, a ser elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme a natureza da contratação.

8.4 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A contratação será estruturada por lotes, conforme a análise técnica consolidada neste Estudo, considerando a similaridade, complementaridade e coerência funcional entre os itens. O critério de adjudicação será o menor preço por lote, viabilizando a contratação de fornecedores distintos para cada agrupamento.

A divisão em lotes busca equilibrar economicidade, qualidade e eficiência na gestão contratual, reduzindo esforços administrativos e facilitando o planejamento, o controle e a fiscalização da execução. Trata-se de solução mais vantajosa para a Administração, por evitar o fracionamento excessivo de contratações e permitir ganhos operacionais relevantes.

Adicionalmente, a pesquisa de mercado demonstrou que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender os agrupamentos propostos, o que garante a competitividade e afasta risco de direcionamento ou restrição à participação. A estrutura de lotes também respeita o princípio da isonomia e amplia o acesso de empresas que não possuem capacidade para atender à totalidade do objeto.

Dessa forma, a contratação por lotes atende às diretrizes legais e às boas práticas de planejamento, promovendo um processo licitatório eficiente, competitivo e alinhado ao interesse público.

O detalhamento da composição dos lotes será apresentado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Com a adoção do registro de preços, pretende-se assegurar atendimento contínuo e tempestivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração das diversas secretarias, com reposição de peças e insumos necessários, de modo a elevar a disponibilidade operacional dos ativos, reduzir paradas não programadas e o tempo médio de atendimento e de reparo, melhorar a eficiência energética e o conforto térmico nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, e preservar materiais e insumos sensíveis a variações de temperatura. Almeja-se, ainda, padronizar procedimentos e garantir rastreabilidade por meio de ordens de serviço e relatórios técnicos, assegurar conformidade com normas técnicas, de segurança e ambientais, e otimizar o gasto público por meio de contratações sob demanda e preços competitivos, conferindo maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão de peças e serviços ao longo do exercício.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações e condições contratuais aplicáveis.
- b) Planejamento da execução e fiscalização do contrato: Definição de cronograma, responsáveis, critérios de monitoramento e indicadores de desempenho.
- c) Análise da viabilidade orçamentária e financeira: Garantia da compatibilidade da contratação com a programação financeira e o orçamento disponível.
- d) Capacitação de agentes públicos: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a correta execução e conformidade da contratação.

e) Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual e obtenção de pareceres, quando necessário, garantindo a adequação aos normativos vigentes.

f) Análise de impactos ambientais e sociais (se aplicável): Avaliação prévia dos eventuais impactos e adoção de medidas mitigadoras, conforme a legislação pertinente.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Considerando a natureza do objeto, constata-se a existência de impactos ambientais potenciais decorrentes da substituição de peças e componentes obsoletos, da manipulação de fluidos refrigerantes e da geração de resíduos sólidos, especialmente eletroeletrônicos. Tais resíduos exigem descarte ambientalmente adequado, conforme normas vigentes e boas práticas de sustentabilidade.

Por essa razão, será exigido da contratada o cumprimento das obrigações ambientais detalhadas no item 4.1 deste ETP, notadamente quanto ao correto manuseio, transporte, armazenamento e destinação de peças substituídas, filtros, fluidos e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços. A comprovação da destinação final adequada poderá ser exigida, conforme previsto no Termo de Referência.

A adoção dessas medidas visa garantir que a execução contratual esteja alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e aos princípios de desenvolvimento sustentável, em conformidade com os normativos federais e municipais pertinentes.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 24 de Setembro de 2025.

MAURÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMPRAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() APROVO () NÃO APROVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAIANE BRAGA ARAUJO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR